



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

LEI Nº1467 , DE 28 DE ABRIL DE 2005.

Dispõe sobre a criação de cargos do Quadro de Pessoal da Primeira Instância Jurisdicional do Poder Judiciário do Estado de Rondônia e consolida os anexos que definem o seu quantitativo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Mantidos os cargos já existentes no Quadro de Pessoal da Primeira Instância Jurisdicional, são criados os cargos estabelecidos nos anexos I, II e III para atender o disposto nos artigos 2º, 3º e 4º desta Lei.

Art. 2º. Nas Comarcas de Primeira Entrância, os cargos de provimento efetivo e cargos de provimento em comissão, seus quantitativos e distribuição pelas respectivas Comarcas são os definidos no anexo IV desta Lei.

Art. 3º. Nas Comarcas de Segunda Entrância, os cargos de provimento efetivo e cargos de provimento em comissão, seus quantitativos e distribuição pelas respectivas Comarcas são os definidos no anexo V desta Lei.

Art. 4º. Nas Comarcas de Terceira Entrância, os cargos de provimento efetivo e cargos de provimento em comissão, seus quantitativos e distribuição pelas respectivas Comarcas são os definidos no anexo VI desta Lei.

Art. 5º. Os anexos IV, V e VI desta Lei definem a consolidação dos cargos de pessoal da Primeira Instância criados por esta Lei e dos cargos existentes previstos nos anexos XI e XII da Lei Complementar nº 92, de 03 de novembro de 1993, alterada pelas Leis Complementares nº 113, de 25 de maio de 1994, 148, de 18 de abril de 1996, e 280, de 09 de junho de 2003.

Art. 6º. Verificado o interesse público, fica autorizado o Poder Judiciário a remanejar entre as Varas, as Comarcas, as Entrâncias e as Instâncias, os cargos previstos nesta Lei e atualizar os anexos dela constante.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Tribunal de Justiça, suplementadas, se necessário.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2005.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de Abril de 2005, 117º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador



GOVERNAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1.111 DE 28 DE ABRIL DE 2005

Dispõe sobre a criação de cargos de nível médio de provimento público, no âmbito da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

Art. 1º - Cria-se o cargo de nível médio de provimento público, no âmbito da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, com as seguintes características:

I - nomeação para o cargo de nível médio de provimento público, no âmbito da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, com as seguintes características:

a) cargo de nível médio de provimento público, no âmbito da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, com as seguintes características:

b) cargo de nível médio de provimento público, no âmbito da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, com as seguintes características:

c) cargo de nível médio de provimento público, no âmbito da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, com as seguintes características:

d) cargo de nível médio de provimento público, no âmbito da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, com as seguintes características:

e) cargo de nível médio de provimento público, no âmbito da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, com as seguintes características:

f) cargo de nível médio de provimento público, no âmbito da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, com as seguintes características:

g) cargo de nível médio de provimento público, no âmbito da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, com as seguintes características:

h) cargo de nível médio de provimento público, no âmbito da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, com as seguintes características:

[Handwritten signature]



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ANEXO I

CARGOS DAS COMARCAS DE 1ª ENTRÂNCIA

CARGO	ESPECIALIDADE	COMARCAS											TOTAL
		ALTA FLORESTA	ALVORADA DO OESTE	BURITIS	CEREJEIRAS	COSTA MARQUES	ESPIGÃO DO OESTE	MACHADINHO DO OESTE	NOVA BRASILÂNDIA	PRES. MÉDICI	SANTA LUZIA	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	
TÉCNICO JUDICIÁRIO	ESCRIVÃO JUDICIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TÉCNICO JUDICIÁRIO	OFICIAL DISTRIBUIDOR	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TÉCNICO JUDICIÁRIO	OFICIAL CONTADOR	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TÉCNICO JUDICIÁRIO	OFICIAL DE JUSTIÇA	4	4	1	5	3	4	2	2	-	2	1	28
TÉCNICO JUDICIÁRIO	ASSISTENTE SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TÉCNICO JUDICIÁRIO	PSICÓLOGO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TÉCNICO JUDICIÁRIO	APOIO TÉCNICO	9	9	7	7	9	7	9	9	7	9	7	89
AUX. OPERACIONAL	COMISSÁRIO DE MENORES	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	22
AUX. OPERACIONAL	CONTÍNUO	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	11
AUX. OPERACIONAL	TELEFONISTA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AUX. OPERACIONAL	SERVIÇOS GERAIS	-	-	-	-	2	2	2	2	2	-	-	10
AUX. OPERACIONAL	AGENTE DE SEGURANÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS-1 NS	ASSESSOR DE JUIZ	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	11
DAS-1 NS	CONCILIADOR	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	22
TOTAL		19	19	14	18	20	19	19	19	15	17	14	193



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

**ANEXO II
CARGOS DAS COMARCAS DE 2ª ENTRÂNCIA**

CARGO	ESPECIALIDADE	COMARCA										TOTAL
		ARIQUEMES	CACOAL	COLORADO DO OESTE	GUAJARÁ MIRIM	JARU	JIPARANÁ	OURO PRETO DO OESTE	PIMENTA BUENO	ROLIM DE MOURA	VILHENA	
AGENTE JUDICIÁRIO	ANALISTA DE SISTEMA	1	-	-	-	-	-	-	-	1	-	2
TÉCNICO JUDICIÁRIO	ESCRIVÃO JUDICIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TÉCNICO JUDICIÁRIO	OFICIAL DISTRIBUIDOR	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TÉCNICO JUDICIÁRIO	OFICIAL CONTADOR	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TÉCNICO JUDICIÁRIO	OFICIAL DE JUSTIÇA	9	6	-	2	3	5	3	5	5	10	48
TÉCNICO JUDICIÁRIO	ASSISTENTE SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TÉCNICO JUDICIÁRIO	PSICÓLOGO	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	10
TÉCNICO JUDICIÁRIO	APOIO TÉCNICO	20	16	7	14	11	34	10	11	15	18	156
AUX. OPERACIONAL	COMISSÁRIO DE MENOR	4	4	3	4	3	6	3	3	3	4	37
AUX. OPERACIONAL	AGENTE DE SEGURANÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AUX. OPERACIONAL	CONTÍNUO	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	10
AUX. OPERACIONAL	MOTORISTA	1	1	-	1	-	-	-	-	1	1	5
AUX. OPERACIONAL	SERVIÇOS GERAIS	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	10
AUX. OPERACIONAL	TELEFONISTA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS-1 NS	ASSESSOR DE JUIZ	7	6	2	5	4	10	3	3	4	7	51
DAS-1 NS	CONCILIADOR	5	5	2	5	5	5	4	4	5	5	45
TOTAL		50	41	17	34	29	63	26	29	37	48	374



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

**ANEXO III
CARGOS DA COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA**

CARGO	ESPECIALIDADE	FORUM CRIMINAL	FORUM CÍVEL	JUIZADO DA INFÂNCIA	JUIZADOS ESPECIAIS	COLÉGIO RECURSAL	TOTAL
TÉCNICO JUDICIÁRIO	ESCRIVÃO JUDICIAL	-	-	-	-	-	0
TÉCNICO JUDICIÁRIO	OFICIAL DISTRIBUIDOR	-	-	-	2	-	2
TÉCNICO JUDICIÁRIO	OFICIAL CONTADOR	-	-	-	-	-	0
TÉCNICO JUDICIÁRIO	OFICIAL DE JUSTIÇA	1	9	-	12	-	22
TÉCNICO JUDICIÁRIO	ASSISTENTE SOCIAL	1	8	6	1	-	16
TÉCNICO JUDICIÁRIO	PSICÓLOGO	1	8	4	1	-	14
TÉCNICO JUDICIÁRIO	APOIO TÉCNICO	50	113	3	44	1	211
AUX. OPERACIONAL	AGENTE DE SEG.	-	-	-	-	-	0
AUX. OPERACIONAL	COMISSÁRIO DE MENORES	-	-	14	-	-	14
AUX. OPERACIONAL	CONTÍNUO	2	2	1	2	-	7
AUX. OPERACIONAL	MOTORISTA	-	-	-	-	-	0
AUX. OPERACIONAL	SERVIÇOS GERAIS	-	-	-	-	-	0
DAS-1 NS	ASSESSOR DE JUIZ	11	16	1	6	-	34
DAS-1 NS	CONCILIADOR	-	-	-	33	-	33
DAS-3 NS	COORDENADOR	-	1	-	-	-	1
TOTAL		66	157	29	101	1	354



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ANEXO IV

CARGOS DAS COMARCAS DE 1ª ENTRÂNCIA

CARGO	ESPECIALIDADE	COMARCAS											TOTAL
		ALTA FLORESTA	ALVORADA DO OESTE	BURITIS	CEREJEIRAS	COSTA MARQUES	ESPIGÃO DO OESTE	MACHADINHO DO OESTE	NOVA BRASILÂNDIA	PRES. MÉDICI	SANTA LUZIA	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	
TÉCNICO JUDICIÁRIO	ESCRIVÃO JUDICIAL	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	22
TÉCNICO JUDICIÁRIO	OFICIAL DISTRIBUIDOR	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	11
TÉCNICO JUDICIÁRIO	OFICIAL CONTADOR	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	11
TÉCNICO JUDICIÁRIO	OFICIAL DE JUSTIÇA	6	6	4	8	6	6	4	4	4	4	4	56
TÉCNICO JUDICIÁRIO	ASSISTENTE SOCIAL	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	11
TÉCNICO JUDICIÁRIO	PSICÓLOGO	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	11
TÉCNICO JUDICIÁRIO	APOIO TÉCNICO	21	21	21	21	21	21	21	21	21	21	21	231
AUX. OPERACIONAL	COMISSÁRIO DE MENORES	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	44
AUX. OPERACIONAL	CONTÍNUO	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	11
AUX. OPERACIONAL	TELEFONISTA	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	22
AUX. OPERACIONAL	SERVIÇOS GERAIS	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	44
AUX. OPERACIONAL	AGENTE DE SEGURANÇA	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	44
DAS-1 NS	ASSESSOR DE JUIZ	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	11
DAS-1 NS	CONCILIADOR	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	22
TOTAL		51	51	49	53	51	51	49	49	49	49	49	551



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

**ANEXO V
CARGOS DAS COMARCAS DE 2ª ENTRÂNCIA**

RESUMO DAS COMARCAS DE 2ª ENTRÂNCIA - PROPOSTA DA COMISSÃO												
CARGO	ESPECIALIDADE	COMARCA										TOTAL
		ARIQUEMES	CACOAL	COLORADO DO OESTE	GUAJARÁ MIRIM	JARU	JI-PARANÁ	OURO PRETO DO OESTE	PIMENTA BUENO	ROLIM DE MOURA	VILHENA	
AGENTE JUDICIÁRIO	ANALISTA DE SISTEMA	1	1	-	-	-	1	-	-	1	1	5
TÉCNICO JUDICIÁRIO	ESCRIVÃO JUDICIAL	7	6	2	5	4	10	3	3	4	7	51
TÉCNICO JUDICIÁRIO	OFICIAL DISTRIBUIDOR	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	10
TÉCNICO JUDICIÁRIO	OFICIAL CONTADOR	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	10
TÉCNICO JUDICIÁRIO	OFICIAL DE JUSTIÇA	18	15	6	11	10	23	10	10	12	20	135
TÉCNICO JUDICIÁRIO	ASSISTENTE SOCIAL	2	2	2	2	2	4	2	2	2	2	22
TÉCNICO JUDICIÁRIO	PSICÓLOGO	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	20
TÉCNICO JUDICIÁRIO	APOIO TÉCNICO	75	66	27	57	45	106	37	36	48	75	572
AUX. OPERACIONAL	COMISSÁRIO DE MENOR	8	8	6	8	6	12	6	6	6	8	74
AUX. OPERACIONAL	AGENTE DE SEGURANÇA	6	6	4	6	4	9	4	4	4	6	53
AUX. OPERACIONAL	CONTÍNUO	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	10
AUX. OPERACIONAL	MOTORISTA	1	1	-	1	-	2	-	-	1	1	7
AUX. OPERACIONAL	SERVIÇOS GERAIS	7	7	5	7	5	9	5	5	5	7	62
AUX. OPERACIONAL	TELEFONISTA	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	30
DAS-1 NS	ASSESSOR DE JUIZ	7	6	2	5	4	10	3	3	4	7	51
DAS-1 NS	CONCILIADOR	5	5	2	5	5	5	4	4	5	5	45
TOTAL		145	131	64	115	93	199	82	81	100	147	1.157



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ANEXO VI
CARGOS DA COMARCA DE 3ª ENTRÂNCIA

CARGO	ESPECIALIDADE	UNIDADES					TOTAL
		FORUM CRIMINAL	FORUM CÍVEL	JUIZADO DA INFÂNCIA	JUIZADOS ESPECIAIS	COLÉGIO RECURSAL	
TÉCNICO JUDICIÁRIO	ESCRIVÃO JUDICIAL	11	16	1	6	-	34
TÉCNICO JUDICIÁRIO	OFICIAL DISTRIBUIDOR	1	1	-	2	-	4
TÉCNICO JUDICIÁRIO	OFICIAL CONTADOR	1	1	-	-	-	2
TÉCNICO JUDICIÁRIO	OFICIAL DE JUSTIÇA	27	36	-	12	-	75
TÉCNICO JUDICIÁRIO	ASSISTENTE SOCIAL	2	8	16	1	-	27
TÉCNICO JUDICIÁRIO	PSICÓLOGO	2	8	8	1	-	19
TÉCNICO JUDICIÁRIO	APOIO TÉCNICO	133	227	14	83	1	458
AUX. OPERACIONAL	AGENTE DE SEG.	32	27	18	25	-	102
AUX. OPERACIONAL	COMISSÁRIO DE MENORES	-	-	28	-	-	28
AUX. OPERACIONAL	CONTÍNUO	2	2	2	2	-	8
AUX. OPERACIONAL	MOTORISTA	-	-	3	-	-	3
AUX. OPERACIONAL	SERVIÇOS GERAIS	19	16	8	12	-	55
DAS-1 NS	ASSESSOR DE JUIZ	11	16	1	6	-	34
DAS-1 NS	CONCILIADOR	-	-	-	33	-	33
DAS-3 NS	COORDENADOR	-	1	-	-	-	1
TOTAL		241	359	99	183	1	883